Illmos Snrs

Em resposta ao officio de V. S.as datado de 15 do corrente mês, tenho a dizer-lhes que, d'esta audiencia, fica em uma unidade o julgar o modo por que se fazem os interramentos no Cemiterio d'esta Villa, visto como é mais que reprovado o procedimento de quem quer que seja que pratique o que V. S.as dizem em seu jocitado officio. Deus guarde a V. S.as m.s an.s Villa de S. João dos Bandas 20 de Dezembro de 1851.

Illmos Snrs Presidente e Membros da Camara Municipal d'esta Villa de S. João dos Bandas

M. C. Ant.o Per.a Del.a
Subdelegado de Pol.a

25 – Out.º – 1861

Off.º do Subalterno a commandante e a acta
da dita Com.ª de 15 de Out.º –